



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

## **E D I T A L**

### **CONVITE N°001/2009**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de postagem de correspondências e mercadorias através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Conselho Regional de Medicina de Alagoas - CREMAL.

**DATA DE ABERTURA:** 05/03/2009

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

**LOCAL:** Sala de Reuniões do CREMAL localizado à Rua Fausto Correia Wanderley, nº. 90, bairro Pinheiro, Maceió-AL.

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

**CONVITE Nº. 001/2009**

**FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislação aplicável.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DIA: 05/03/2009**

**HORÁRIO: ÀS 09:00HS**

**LOCAL: Sala de Reuniões do CREMAL, na Rua Fausto Correia Wanderley, 90, bairro do Pinheiro, Maceió-AL**

**PREÂMBULO**

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina de Alagoas (**CREMAL**), criada pela Portaria nº. 16/2007 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada Licitação na modalidade **CONVITE**, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1 O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de correspondências e mercadorias através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devendo ser selecionada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.2 Especificações do objeto:
  - 1.2.1 Prestação de serviços de postagem de correspondências e mercadorias através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Conselho Regional de Medicina de Alagoas);
  - 1.2.2 As coletas serão realizadas pela empresa na sede do CREMAL em horário apurado pelo mesmo;

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- 1.2.3 As correspondências serão entregues pelo CREMAL à empresa, acompanhadas de relação indicando a quantidade a ser postada, que deverá ser datada e rubricada por funcionário responsável pelo setor de envio de correspondência;
  - 1.2.4 A empresa se obriga a entregar a EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega da coleta, todas as correspondências recebidas;
  - 1.2.5 Na hipótese da não entrega do objeto ou correspondência no prazo acima mencionado, a empresa obriga-se a comunicar ao CREMAL o motivo da inadimplência, em igual prazo.
  - 1.2.6 Em casos excepcionais e justificadamente, estes prazos poderão ser modificados pelo CONTRATANTE.
- 1.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consultas, na recepção do CREMAL e pelo site [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br);
  - 1.4 Não havendo expediente, por qualquer razão, na sede do CREMAL na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em dia útil imediatamente subsequente, no mesmo local e horário.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

- 2.1 Poderão participar do presente Convite empresas especializadas na prestação de serviços de postagem de correspondências e mercadorias através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, regularmente constituídas e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo CREMAL ou por qualquer outro órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 2.3 As empresas licitantes devem estar esclarecidas de que o Conselho Regional de Medicina constitui uma autarquia federal e portanto goza de imunidade fiscal conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 150, inciso VI, a, e seu parágrafo segundo;
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta LICITAÇÃO ou da execução do serviço:
  - 2.4.1 Empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.
  - 2.4.2 Servidor, Conselheiro ou Diretores do CREMAL, bem como os ascendentes, descendentes, cônjuges e parentes colaterais até o 3º grau.

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

2.5 A participação neste Convite implica em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus Anexos.

**CAPITULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada LICITANTE deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em Envelopes separados, fechados, rubricados no fecho, numerados de "01" e "02", respectivamente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social do LICITANTE, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL  
CONVITE Nº 001/2009 – CREMAL  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS – CREMAL  
CONVITE Nº 001/2009 – CREMAL  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

- 3.2 Todos os documentos a apresentar deverão ser numerados em ordem seqüencial e estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor;
- 3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou funcionário do CREMAL, membro da Comissão de Licitação; neste caso deverão ser autenticados até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão;
- 3.4 Os representantes e signatários das empresas LICITANTES deverão possuir como CREDENCIAL qualquer um dos seguintes documentos: Procuração, Carta de Apresentação (MODELO I do ANEXO 1), Contrato Social ou documento equivalente, que deverá ser



## Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

apresentado juntamente com um documento de identidade em separado dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”;

- 3.4.1 Em sendo a procuração particular, deverá ter a firma reconhecida em cartório;
- 3.4.2 Na hipótese de não apresentação dos documentos de credenciamento, a pessoa poderá apenas entregar a proposta constituída dos dois envelopes mencionados no subitem 3.1 deste Edital, não tendo voz ativa na reunião;
- 3.5 A LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação e no momento em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da LICITANTE ou que comprove a falsidade das informações prestadas;
- 3.6 Recomenda-se que todos os interessados em participar ativamente das Reuniões de Licitação estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos em relação ao horário determinado;
- 3.7 Não se constitui, também, em motivo para inabilitação, a Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e das propostas através de mensageiro, EBCT ou outro meio disponível, desde que preservando o sigilo dos respectivos conteúdos.

### CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado, identificado como ENVELOPE 01 e os demais dizeres indicados no item 4.1 do Capítulo IV, devendo constar a seguinte documentação:

#### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações contratuais, que foram registradas na junta comercial; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive a Certidão Negativa de Dívida Ativa), Estadual e Municipal:
- d) Certidão Negativa atualizada de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;
- e) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de pedido de falência/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação dos documentos;
- g) Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, somente será aceita para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL;
- h) Certidão negativa de ações executivas, monitórias ou de cobranças da Justiça Federal e da Justiça Estadual, em desfavor do Licitante, com o CNPJ/MF da empresa licitante e o CPF/MF do sócio-gerente da empresa, que firmará o contrato.

**4.1.3 QUANTO À EMPRESA LICITANTE:**

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

a) Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em conformidade com o Modelo IV do Anexo 1.

b) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, em conformidade com o Modelo III do Anexo 1;

c) Declaração de que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, nos termos da Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05.09.2002. A eventual revelação da infringência à regra acarretará inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase em que a licitação se encontre.

## CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No dia, hora e local fixados neste EDITAL, no ENVELOPE 02 (dois), a LICITANTE apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS por meio de carta dirigida ao CREMAL, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE, observando os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser impressa em papel timbrado da LICITANTE, numerada em ordem seqüencial, com o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto do CONVITE, e, em conformidade ao MODELO II do ANEXO 1, contendo:

5.1.1.1 O PREÇO GLOBAL expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a LICITANTE se compromete a fornecer o objeto desta licitação;

5.1.1.2 Declaração de validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.1.1.3 O prazo global para execução dos serviços, conforme definido no subitem 10.2 deste Edital;

5.1.1.4 A forma de pagamento;

5.1.1.5 Apresentar declaração expressa de que a LICITANTE examinou, minuciosamente, o presente EDITAL e seus Anexos e que estudou, comparou e os encontrou corretos,

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

- 5.1.1.6 Apresentar declaração expressa da LICITANTE de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste certame, inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, etc.
- 5.2 O PREÇO GLOBAL proposto serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto;
- 5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;
- 5.4 Passada a fase de Habilitação, verificada a exatidão da formação da Proposta de Preços, o PREÇO GLOBAL resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

**CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 O recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS das LICITANTES terá lugar no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste Edital, em reunião pública, que obedecerá ao procedimento regularmente previsto no artigo 43 da Lei 8.666/93;
- 6.2 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as LICITANTES que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente;
- 6.3 Vencida a fase recursal ou na mesma sessão, se todos estiverem expressamente de acordo, proceder-se-á à análise das Propostas de Preço;
- 6.4 Após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS a COMISSÃO DE LICITAÇÃO registrará, em Ata Específica, o resultado de seu julgamento e fará seu encaminhamento para as licitantes que continuarem no certame.





**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará, minuciosamente, as PROPOSTAS das LICITANTES habilitadas, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL, e com observância às normas da Legislação Federal pertinente;
- 7.2 Verificada a exatidão de sua formação, o PREÇO GLOBAL resultante será o único e exclusivo valor considerado para o efeito de julgamento e classificação;
- 7.3 Serão desclassificadas e eliminadas da LICITAÇÃO as PROPOSTAS que não satisfizerem quaisquer dos requisitos exigidos neste EDITAL ou ainda que:
- 7.3.1 Contiverem rasura, emenda, borrão ou ressalvas;
- 7.3.2 Apresentem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra LICITANTE, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 7.4 As PROPOSTAS serão julgadas por meio da aplicação do critério de MENOR PREÇO GLOBAL proposto. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- 7.5 Havendo o empate, a COMISSÃO convocará todas as empresas LICITANTES, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem;
- 7.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão dará 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos e propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram;
- 7.7 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL ou baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;
- 7.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá desclassificar, em qualquer fase da licitação, PROPOSTAS por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa cuja justificativa fará obrigatoriamente;
- 7.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União, após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, à custa do CREMAL;

## CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A execução do objeto desta LICITAÇÃO será contratada com a LICITANTE que for declarada vencedora, mediante a formalização de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste EDITAL;**

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- 8.2 Na hipótese da LICITANTE vencedora por qualquer tipo de circunstância não atender à notificação para assinatura do Instrumento Contratual, o CREMAL poderá convocar outra LICITANTE para assinar o Instrumento Contratual, obedecida à ordem de classificação final, desde que aceitas as mesmas condições da LICITANTE vencedora, inclusive quanto a preços e prazos;
- 8.3 Correrão por conta da LICITANTE vencedora que contratar com o CREMAL todas as despesas, registro ou outra qualquer, seja de que natureza for que incidam, ou venham a incidir sobre o Instrumento Contratual;
- 8.4 Constituirão partes integrantes do Instrumento Contratual o presente EDITAL e seus Anexos, bem como todos os demais documentos referentes a presente licitação, inclusive a proposta vencedora;
- 8.5 A participação na LICITAÇÃO implica para a LICITANTE vencedora integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste EDITAL, obrigando-se à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas do CREMAL e da legislação vigente aplicáveis;

## CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, interposto por meio de documento original, protocolado junto à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu conhecimento, nos casos de:

- 9.1.1 Habilitação ou inabilitação de LICITANTES;
- 9.1.2 Julgamento das propostas;
- 9.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

9.2 A intimação dos atos referidos no subitem 9.1 será feita mediante comunicação direta às licitantes por fax ou correspondência com A.R.;

9.3 O recurso previsto nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2” do subitem 9.1 terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente;

9.4 No caso de interposição de recurso, a continuidade da reunião de licitação será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, por meio de AR ou fax;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

9.5 Na hipótese de apresentação de recursos quanto à decisão de inabilitação de um ou mais licitantes, sendo acatados os recursos pela Comissão, será concedido novo prazo recursal de cinco dias úteis para novo pronunciamento dos licitantes acerca da decisão da Comissão;

9.6 Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.7 O Presidente da COMISSÃO, de posse de recurso interposto por empresa LICITANTE, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, para que, também nesse prazo, emita sua decisão;

9.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## CAPÍTULO X – DOS PRAZOS

10.1 O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar do dia do recebimento da notificação ao vencedor desta Licitação;

10.2 O prazo para a execução total do serviço licitado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro do que preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93;

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. A fluência dos prazos somente terá início e término em dia útil e desde que haja expediente no CREMAL.

## CAPÍTULO XI – DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 A LICITANTE deverá estudar minuciosa e cuidadosamente toda a documentação do presente EDITAL, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a realização dos serviços, seus custos e prazos de execução;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

11.2 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas por meio de e-mail endereçado a COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas;

11.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará as consultas julgadas procedentes, podendo esclarecê-las e, se acatadas as dúvidas suscitadas de modo a determinar qualquer alteração ou adequação dos elementos do EDITAL, comunicará sua decisão, também por escrito, a todos os participantes da Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas;

11.4 Quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estipulado para recebimento das mesmas.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam o direito das demais LICITANTES;

12.2 A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar das Licitantes, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

12.3 O CREMAL poderá revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.4 O CREMAL poderá, por despacho fundamentado de sua autoridade competente e até a assinatura do Instrumento Contratual, desclassificar Licitantes, sem que a esta reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone a idoneidade da Licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa;

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- 12.5 A Licitante vencedora que for convocada para assinatura do Instrumento Contratual e não o fizer dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação, perderá o direito à contratação e poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CREMAL pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 12.6 Neste caso é facultado ao CREMAL convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem classificatória da licitação, para fazê-lo no prazo e condições propostas pela primeira colocada, inclusive preços, ou revogar a licitação;
- 12.7 O disposto no subitem 12.6 não se aplica às demais Licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 12.8 As situações não previstas neste EDITAL, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela COMISSÃO ou por autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta LICITAÇÃO e na forma do disposto na Lei 8.666/93;
- 12.9 A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se do assessoramento de qualquer Órgão ou outros organismos, para fins de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões nesta Licitação;
- 12.10 Havendo indícios de conluio ou de qualquer outro ato de má-fé entre as licitantes, o CREMAL comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas;
- 12.11 Qualquer licitante que impedir, perturbar ou fraudar o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativos aplicáveis, conforme dispõe o Art. 93 da Lei 8.666/93.

**CAPÍTULO XIII - DOS ANEXOS**

- 13.1 Constituem os Anexos deste EDITAL, dele fazendo parte integrante, os seguintes elementos:

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

ANEXO I: Modelo de documentos (I a III).

ANEXO II: Minuta de Instrumento Contratual.

#### CAPÍTULO XIV – DO FORO

14.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Maceió para dirimir eventuais pendências oriundas da presente LICITAÇÃO.

*Maceió, 05 de fevereiro de 2009*

**Márcia Rebelo de Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Thiago Pereira de Albuquerque**  
**Membro**

**David Israel Cavalcante Vasconcelos**  
**Membro**

**Maria Vitória Farias Medeiros**  
**Membro**



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

**ANEXO I**

**MODELO I**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Maceió, xx de xxxxxxxx de 2009.

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL

Referência: Convite N°001/2009

Prezados Senhores.

Na qualidade de representante legal de nossa Empresa credenciamos o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, Órgão Expedidor xxxxxxxx expedida em xx de de , CIC nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx domiciliado e residente à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, telefone para contato nº xxxxxxxx, para nos representar na licitação em causa, conferindo ao mesmo, amplos e ilimitados poderes, inclusive para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato com essa Empresa:

**DA EMPRESA:**

Nome Completo: xxx

Endereço: xxx

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)

Valorizando uma Assistência Humanitária



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nacionalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Naturalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Estado Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Profissão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Residência e domicílio: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone para contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CIC Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

**MODELO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Maceió, xxxx de xxxxxxx de 2009.**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CEMAL**

**Referência: Convite N°001/2009**

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação de serviços de postagem de correspondências e mercadorias através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo preço global correspondente a R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (R\$ xxx).

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções do CREMAL, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

O prazo de execução total do serviço é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Maceió, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL**

**Referência: Convite N°001/2009**

Prezados Senhores.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, também, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

## ANEXO II

### MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E MERCADORIAS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DE ALAGOAS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado à Rua Aristeu de Andrade, 171, Farol, Maceió-AL, CNPJ n.º 10884377/0001-04, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 172.668, CPF n.º 123 795 064-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XX devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXXXXX Órgão Expedidor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de postagem de correspondências e mercadorias através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de **Convite**, respaldado no artigo 22, da Lei nº. 8666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1 Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) - Edital modalidade Convite nº. 001/2009

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto CONTRATADO.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo para a execução total do serviço é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato;

4.2 A prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98..



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O valor contratual ajustado é de R\$ xxxxxxxxxxx (xx);

5.2 O pagamento deverá ser feito mensalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, a cópia de autorização de postagem devidamente datada e rubricada pelo responsável pelo setor da CONTRATANTE, a comprovação de que se encontra em dia com o sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND ( Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob a rubrica de nº. 3.3.40.02.23, cujo valor previsto seta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Assegurar as condições materiais necessárias ao pleno desempenho da CONTRATADA, na execução das tarefas que lhe competem, segundo o estipulado no objeto;

7.2 Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho da CONTRATADA;

7.3 Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos, instalações e pessoal, necessários à consecução do objeto desta contratação;

7.4 Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes no objeto deste contrato e na proposta apresentada;

8.2 Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual;

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

9.1 O presente contrato pode ser rescindido:

9.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;

9.1.2 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do objeto deste contrato;

9.1.3 Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

a)- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93;

c) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

d) Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas “a” e “b” poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXECUTOR DO CONTRATO**

11.1 O Executor do Contrato será a **Sr. Emmanuel Fortes Cavalcante**, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Alagoas - CREMAL, na forma do Artigo 112, da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do § Único do mesmo artigo.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Rua Fausto Corrêa Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió-AL, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2 E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos .

**Maceió – AL, xx de xxxxxxxx de 2009.**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME (RG)**

\_\_\_\_\_  
**NOME (RG)**